



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 135/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

06/04/20

Helena S. Nunes

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE
CONTRATO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 021/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual materiais de construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social; e Secretaria Municipal de Trânsito, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo Administrativo n. 00094743/2019 e pregão presencial n. 015/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.^a **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

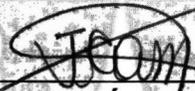
Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

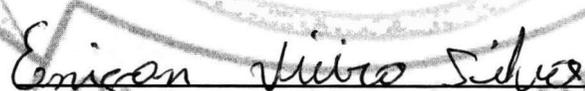
Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2020.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



ENIZAN VIEIRA DA SILVA

NOTIFICADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.952.092/0001-11

SINOP – MT.

Considerando que a empresa Licitante sagrou-se vencedora de alguns itens pertencentes ao Pregão 014/2020, sendo detentora da Ata de Registro de Preços nº 038/2020;

Considerando que o produto solicitado deveria atender as especificações estabelecidas no edital – *Lote 06 “CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 160 G/M², CORES VARIADAS, SEM PUNHOS, SILKADA, MANGAS TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, FRENTE TAMANHO 21 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA E COSTAS TAMANHO 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA. TAMANHO P/M/G/GG/XGG/XGGG”.*

Considerando que houve compra deste produto e o produto entregue não atende as especificações (malha divergente e a pintura não é silkada - silk-screen),

Considerando que a empresa já é reincidente, pois já houve outras tentativas de entrega do produto divergente ao licitado,

Resolve:

NOTIFICAR A EMPRESA, para que, **SUBSTITUA** os produtos constantes da NAD – Nota de Autorização de Despesa nº 535.3.1, por produtos com as mesmas especificações estabelecidas no Edital no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, conforme preceitua o item 5.2 da Ata de Registro de Preço.

A NÃO SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS no prazo estipulado, implicará ao Contratado o descumprimento das cláusulas contratuais e abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Não cumprindo a recomendação acima, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO ACIMA.**

A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/ CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de abril de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2020, do tipo menor preço global, com abertura no dia 28/02/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade “**Contratação de empresa espe-**

cializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas com função de copiadora, impressora e scanner para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos”, sendo declarada vencedora do certame a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI-EPP-EPP, CNPJ/MF nº 07.342.935/0001-03**, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 014/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a publicação realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição 3.450, Página 133, do dia 01/04/2020, referente ao Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico ‘SRP’ nº 014/2020, com a finalidade de “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos”,** Fica Sem Efeito (CANCELADADA), pois, em análises de documento fiscal apresentado, na verificação da validade do mesmo, houve a necessidade do cancelamento da publicação do resultado do referido pregão, abrindo assim, o prazo de prazo de 05 (oito) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública para de regularização do documento por parte da licitante, conforme art. 43, § 1º da Lei de 123/2006.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO “DE APOSTILAMENTO DE SUPRESÃO” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro “SUPRESÃO”.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial 12/2019.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel Comum) passará de 3,53 (Três reais e Cinquenta e três centavos).

Para R\$ 3,44 (Três reais e Quarenta e quatro centavos).

.ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 135/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 135/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com o protocolo;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 021/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual materiais de construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social; e Secretaria Municipal de Trânsito, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo Administrativo n. 00094743/2019e pregão presencial n. 015/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N.

001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 136/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 136/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 760/2020, de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Eletrônico deste Município.

Membro: ALCIONE CARVALHO DA COSTA

CPF: 993.520.790-00

RG: 13865838 SSP/MT

Membro: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.051-54

RG: 23978899 SSP/MT

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00001549/2020

Dispensa de Licitação nº 009/2020

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2020, **AUTORIZO** a Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender a demanda de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Empresa: R.C. Equipamentos Hospitalares Ltda.;

CNPJ: 10.830.704/0001-45;

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 06 de Abril de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 130/2020 de 03 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 014/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos de padaria, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, onde a Empresa: **IARA NUNES 02691980162**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.742.422/0001-14 venceu itens com um valor de R\$ 388.470,00 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 06 de Abril de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 133/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 133/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.